SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRÓ-SER

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 29 DE JUNHO DE 2000.

Altera o Regulamento Geral do Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça – PRÓ-SER.

O Presidente do Conselho Deliberativo do PRÓ-SER, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 68 do Regulamento Geral, aprovado pela Resolução nº 62, de 18 de setembro de 1992, e tendo em vista decisão do referido Conselho em Sessão Ordinária de 29 de junho de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º, art. 7º, do Regulamento Geral do PRÓ-SER; acrescentar, com a redação a seguir, § 3º ao citado artigo, renumerando-se os demais; alterar a redação dos §§ 4º e 5º do referido artigo, conforme se segue:
"Art. 7º Poderão ser beneficiários do PRÓ-SER:
. . . . . .
§ 2º Os dependentes a que se referem os incisos I e II deste artigo, quando se tornarem beneficiários de pensão estatutária vitalícia, poderão passar à condição de titulares do PRÓ-SER.
§ 3º Os dependentes a que se referem os incisos I e II deste artigo, quando se tornarem beneficiários de pensão estatutária temporária, poderão ser inscritos no PRÓ-SER como dependentes do beneficiário de pensão vitalícia, condicionado à anuência deste.
§ 4º Os dependentes a que se referem os incisos I e II deste artigo, excluídos os dos ocupantes de cargo em comissão de investidura originária, poderão, mediante avaliação da Subsecretaria de Pessoal, ser incluídos como beneficiários provisórios do PRÓ-SER, na forma dos parágrafos 2º e 3º deste artigo, no período compreendido entre a data do óbito do instituidor e a da efetiva concessão da pensão.
§ 5º O beneficiário provisório, que não se tornar pensionista, restituirá ao PRÓ-SER o valor total das despesas por ele realizadas nesta condição, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação das despesas. "
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

http://bdjur.stj.gov.br